



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



OBSERVAÇÕES SOBRE OS REGULAMENTOS DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Considerando que a Universidade Federal de São Paulo é uma instituição pública, e todas as suas ações, nos campos do ensino, pesquisa, extensão e gestão devem zelar pela transparência e garantir o retorno social dos recursos nela investidos;

Considerando o Regulamento Geral de Estágio do Curso de Engenharia Química da Unifesp que dispõe sobre as Normas e Regulamentos para o desenvolvimento de estágio obrigatório e não obrigatório dos cursos Integral e Noturno.

A Coordenação de Estágios e a Coordenação de Curso enfatizam as seguintes explicações sobre os Artigos 1 e 10 do Regulamento Geral de Estágios:

Artigo 1º O estágio supervisionado (obrigatório e não obrigatório) poderá ser realizado somente quando o aluno cumprir os pré-requisitos aprovados, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química.

§ 1º Para o estágio não-obrigatório exige-se o cumprimento das unidades curriculares de Química Geral Experimental e Balanço de Massa e Energia.

§ 2º Para alunos do curso integral o estágio não-obrigatório terá carga horária máxima de 20 horas semanais.

§ 3º Para o estágio obrigatório exige-se o cumprimento das unidades curriculares de Balanço de Massa e Energia, Análise Instrumental e Operações Unitárias I. Após o cumprimento destes pré-requisitos, o aluno poderá realizar estágio de no máximo 30 horas semanais.

§ 4º Uma vez cumprido o estágio obrigatório, as atividades de estágio subsequentes serão consideradas como estágio não-obrigatório.

§ 5º Uma vez cumprido o estágio obrigatório, o aluno poderá realizar estágio com carga horária de até 30 horas/semana.

Observação sobre o Artigo 1º, parágrafo 2: Foi aprovado e registrado em Ata pela Comissão de Curso da Engenharia Química, em reunião ordinária do dia 15/12/2023, que seja realizada uma consulta a Procuradoria Jurídica da Unifesp e até o retorno de um parecer, somente para alunos ingressantes anteriores a 2023, a CCEQ suspendeu temporariamente a aplicação das regras de estágios referentes a assinaturas de termos de compromisso com jornada máxima de 20h semanais para estágio não obrigatório no Curso de Engenharia Química Integral.

Artigo 10º Ao Supervisor de estágio, docente do Curso de Engenharia Química, compete:

§ 1º Supervisionar o estágio do aluno por meio de reuniões de acompanhamento periódicas, da análise e aprovação do relatório de estágio;

§ 2º Comunicar-se com o tutor de estágio na empresa, quando for necessário.

§ 3º Avaliar os relatórios semestrais (para o estágio obrigatório e não obrigatório) e comunicar-se com os alunos para a realização de adequações, caso seja necessário.

§ 4º Calcular o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), avaliando o histórico acadêmico. (IDA = somatório da carga horária de UCs aprovadas no semestre/somatório da carga horária de Ucs matriculadas no semestre). Considera-se que os alunos que apresentem um IDA igual ou maior a 50% (IDA \geq 0,5) têm condições de conciliar suas atividades de estágio sem prejudicar o aproveitamento das atividades acadêmicas.

§ 5º Os alunos, cujo Índice de Desempenho Acadêmico seja menor que 0,5 terão o estágio suspenso por um período mínimo de 6 meses.

Observação sobre o Artigo 10, parágrafo 5: Foi aprovado e registrado em Ata pela Comissão de curso da Engenharia Química, em reunião ordinária do dia 15/12/2023, que seja realizada uma consulta a Procuradoria Jurídica da Unifesp e até o retorno de um parecer, somente para alunos ingressantes anteriores a 2023, a CCEQ suspendeu temporariamente a aplicação das regras de estágios referente ao IDA, apresentada no parágrafo 5, sendo importante manter o levantamento dos indicadores do IDA.